

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em	15/8/2013	DODF no 169	de 16/8/2013	. n. 13.

Folha n°				
Processo nº 084.000392/2013				
Rubrica	_Matrícula:			

PARECER Nº 152/2013-CEDF

Processo nº 084.000392/2013

Interessado: Anne Scandelari Raupp

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Anne Scandelari Raupp, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 2920 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Anne Scandelari Raupp, concluídos em 2008, no Institución Educativa Adventista Miraflores, em Lima - Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 30 de julho de 2013.

Ordenice Maria da Silva Zacarias Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 30/7/2013

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal